



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**Lista Final de Candidaturas Deferidas e Indeferidas**  
**Eleição CIS/PCCTAE (Triênio 2026-2028)**

**Campus Floresta**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Ana Christina da Silva Bezerra	3323298	Deferida
Giselda de Souza Moraes Ferraz Leite	1782732	Deferida
Iara Ferraz Cornélio	2061829	Deferida
Joelma Nascimento Coutinho	1627909	Deferida
Sandinayara Fernanda Aureliano Cirino	1288594	Deferida

**Campus Ouricuri**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Jorge Murilo Brasil Palma	3159251	Deferida

**Campus Petrolina**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Antônio Ceny Moreira Júnior	3394497	Deferida
Luiz Carlos Alves dos Santos	1105525	Deferida
Maria José dos Santos Oliveira	1814751	Deferida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Nalba Maria da Silva	1028542	Deferida

**Campus Petrolina Zona Rural**

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Rosemary Maria de Castro	1769752	Deferida

**Campus Salgueiro**

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Debora Garcia de Figueredo	1882426	Deferida

**Campus Serra Talhada**

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Rubeneide Furtado de Sá	2324288	Deferida

**Reitoria**

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Denice de Amorim Cavalcanti Freire	1030098	Deferida
Maria Eva dos Santos Pinheiro	2218869	Deferida

**Campus Santa Maria da Boa Vista**

Não houve inscritos nesta unidade. Conforme o Art. 13, § 2º, da Resolução nº 17/2026, caberá ao Diretor-Geral do campus indicar servidores para complementação da composição da CIS/PCCTAE após a conclusão do processo eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA**

**Campi Ouricuri, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Serra Talhada**

Houve apenas 1 (um) inscrito em cada uma destas unidades. Conforme o Art. 16, § 4º, da Resolução nº 17/2026, na hipótese de haver apenas um candidato habilitado na respectiva unidade, fica dispensada a etapa de votação, sendo este considerado automaticamente apto à designação como membro titular da Comissão Local da CIS/PCCTAE, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 2º do art. 4º da referida resolução.

Petrolina, 21 de maio de 2026.

Comissão Eleitoral da CIS/PCCTAE do IFSertãoPE  
[Portaria nº 1.501, de 30 de abril de 2026](#)